



**PORTARIA CRO/TO Nº 08/2020**

***Designa ponto facultativo e adota outras providências.***

**O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto Lei nº 68.704, de 03 de junho de 1971;

**CONSIDERANDO**, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO**, o disposto na Portaria nº 188/GM/MS, publicada no dia 04 de fevereiro de 2020, que declara emergência de saúde pública de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID – 19);

**CONSIDERANDO**, as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), divulgadas em 27 de fevereiro de 2020, para prevenir a propagação do novo Coronavírus (COVID – 19) no ambiente de trabalho;

**CONSIDERANDO**, a classificação pela Organização Mundial da Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, como “**pandemia**” do novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO**, a Decisão CFO – 04/2020 que suspende reuniões e atividades na sede do Conselho Federal de Odontologia – CFO e emite recomendações aos Conselhos Regionais de Odontologia;

**CONSIDERANDO**, o risco de contágio que representa a continuidade do normal funcionamento desta atividade;

**CONSIDERANDO**, a existência de feriado religioso no dia 10 de abril, com referência a Paixão de Cristo, bem como a inexistência de prejuízo quanto às atividades institucionais da Autarquia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar ponto facultativo aos servidores do Conselho Regional (sede e delegacias regionais) no dia **09 de abril de 2020**, considerando a relevância da Quinta-Feira de Endoenças no calendário religioso e a necessidade de intensificar os cuidados quanto à circulação e aglomeração de pessoas devido a Pandemia do Coronavírus, conforme recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS.



**Art. 2º** - Ficam suspensos todos os prazos processuais e atendimento ao público (Home Office) na referida data.

**Art. 3º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Palmas – TO, 08 de abril de 2020.

  
**RAFAEL MARRA SOARES, CD**  
Presidente do CRO-TO